

Informação	Informação	Informação
Minuta de contrato aprovada De acordo com a deliberação do Conselho Intermunicipal do Alto Minho de 14 de fevereiro 2022	Minuta de contrato aprovada De acordo com o despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave, de 15 de março de 2022	Minuta de contrato aprovada De acordo com o despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Cávado, de 15 de março de 2022

Contrato N.º 17/2022

“Conceção e impressão de brochura e mapas turísticos no âmbito da EEC PROVERE Minho Inovação”

Considerando que:

- a) Ao abrigo do artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, foi celebrado o Protocolo para a Constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre as Comunidade Intermunicipal do Ave, abreviadamente designada por CIM do Ave, Comunidade Intermunicipal do Cávado, abreviadamente por CIM do Cávado e Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, abreviadamente designada por CIM do Alto Minho,
- b) Na sequência do consagrado no Protocolo mencionada na alínea anterior a CI do Alto Minho conduziu o procedimento pré-contratual de "Consulta Prévia – CP_14_2021", de acordo com disposto no artigo 20º n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos;
- c) Na sequência do trabalho desenvolvido pelo júri, através do projeto de decisão foi deliberado pelos órgãos competentes das 3 entidades que constituem o Agrupamento de Entidades Adjudicantes a adjudicação nos termos dos artigos 39º/3 e 73º do CCP, conforme proposto no projeto de decisão, e a aprovação da minuta do contrato ao abrigo dos artigos 39º/3 e 98º do CCP;

ENTRE:

OS PRIMEIROS OUTORGANTES:

Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, doravante designada por CIM do Alto Minho, pessoa coletiva nº 508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105, 4900-309 Viana do Castelo, aqui representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Exmo. Senhor Manoel Batista Calçada Pombal, que outorga no exercício das competências que lhe estão delegadas, pelo Conselho Intermunicipal, doravante designado por **ENTIDADE ADJUDICANTE**, e,

Comunidade Intermunicipal do Ave - doravante designada por CIM do Ave, pessoa coletiva nº 508887780, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1 - 4800-019 Guimarães, aqui representada pelo Presidente do

Conselho Intermunicipal, Exmo. Senhor Domingos Bragança Salgado, que outorga no exercício das competências que lhe estão delegadas, pelo Conselho Intermunicipal, doravante designado por **ENTIDADE ADJUDICANTE**, e

Comunidade Intermunicipal do Cávado doravante designada por CIM do Cávado, pessoa coletiva n.º 508779472, com sede na Rua do Carmo, n.º 29, 4730-309 Braga, aqui representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Exmo. Senhor Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, que outorga no exercício das competências que lhe estão delegadas, pelo Conselho Intermunicipal, doravante designado por **ENTIDADE ADJUDICANTE**;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: Ballon Happy Unipessoal lda, contribuinte n.º 509096220, com sede na Rua Gomes Freire 3, 2745-115 Queluz, aqui representada por Luís Miguel Agostinho Takim, com o cartão de cidadão n.º 09568988, na qualidade de representante legal com poderes para obrigar aquela Entidade, conforme comprova Certidão Permanente n.º [REDACTED] com validade até 13/03/2023, doravante designada por **ADJUDICATÁRIO**.

É celebrado o presente Contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º - Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de **"Conceção e impressão de brochura e mapas turísticos no âmbito da EEC PROVERE Minho Inovação"**, nos termos do Caderno de Encargos e da proposta do adjudicatário que fazem parte integrante deste contrato.
2. Não obstante tratar-se de uma prestação de serviços única com um objeto unitário este materializa-se através da conceção, design e produção de um conjunto de entregáveis (1 brochura e 5 mapas turísticos) que correspondem a três parcelas indissociáveis que concorrem para o objetivo da promoção turística do território do Minho como um todo.
3. O objeto do contrato de aquisição de serviços é constituído pelas seguintes parcelas que dele são parte integrante:
 - a. **Parcela A** – Referente à componente de que é promotora a CIM do Alto Minho, integra as seguintes tarefas / entregáveis: Conceito gráfico, design, ilustrações, infografias, tradução, conteúdos escritos e impressão de **(2) mapas turísticos** com o objetivo principal de promover o Minho e os seus produtos estratégicos designadamente em torno das seguintes temáticas / produtos turísticos estratégicos: a) Gastronomia e vinho; b) Património cultural (imaterial, vernacular, obras de engenharia, classificado, ...);

- b. **Parcela B** – Referente à componente de que é promotora a CIM do Cávado, integra as seguintes tarefas / entregáveis: Conceito gráfico, design, ilustrações, infografias, tradução, conteúdos escritos e impressão de **(2) mapas turísticos** com o objetivo principal de promover o Minho e os seus produtos estratégicos designadamente em torno das seguintes temáticas / produtos turísticos estratégicos: a) Lojas com história, artesanato e oficinas; b) Aldeias do Minho.
- c. **Parcela C** - Referente à componente de que é promotora a CIM do Ave, integra as seguintes tarefas / entregáveis: Desenvolvimento do conceito gráfico, design, ilustrações, infografias, tradução, conteúdos escritos e impressão de **1 brochura promocional** do Minho e respetivos produtos estratégicos. Conceito gráfico, design, ilustrações, infografias, tradução, conteúdos escritos e impressão de **(1) mapas turísticos** com o objetivo principal de promover o Minho e os seus produtos estratégicos designadamente em torno das seguintes temáticas / produtos turísticos estratégicos: a) Turismo ativo (desportivo, náutico e equestre).

ARTIGO 2.º - Local

O âmbito geográfico de intervenção é a NUT III Alto Minho.

ARTIGO 3.º - Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de **7 meses** após assinatura do contrato em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

ARTIGO 4.º - Prestação de serviços

Consideram-se abrangidas na presente prestação de serviços as atividades descritas no caderno de encargos, com especial ênfase das descritas nas cláusulas 24ª, 25ª e 26ª.

ARTIGO 5.º - Entregáveis

Constituem os entregáveis da presente prestação de serviços, nomeadamente, os seguintes:

- a) 1 (uma) Brochura em português, espanhol, inglês e francês - Total 9.000 exemplares (4500 ex. em português; 1500 ex. em inglês; 1500 ex. em espanhol e 1500 ex. em francês);
- b) 5 (cinco) Mapas temáticos – Total 300.000 Exemplares (60.000 ex. temática turismo ativo; 60.000 temática Aldeias do Minho; 60.000 temática gastronomia e vinhos; 60.000 temática Lojas e Artesanato; 60.000 temática património cultural// 5 X 30.000 ex. português; 5X 10.000 ex. em inglês; 5x 10.000 ex. espanhol e 5x 10.000 ex. francês);

ARTIGO 6.º - Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço contratual total é de 58.500,00€ (cinquenta e oito mil e quinhentos euros), repartido pelas 3 entidades adjudicantes, de valor de 19.500€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e de acordo com o ponto seguinte.
2. O pagamento do preço será efetuado nos termos da cláusula 14ª do Caderno de Encargos, e no seguimento da proposta vencedora apresentada, de acordo com o seguinte plano:

o **ENTIDADE ADJUDICANTE - CIM do Alto Minho (Parcela A)**, no valor total de 19.500€, repartido pelas seguintes atividades:

- PA2. Touring Cultural | Identidade Cultural do Minho:

- a) Após a apresentação da proposta de imagem gráfica dos mapas sobre a) Património cultural (imaterial, vernacular, obras de engenharia, classificado, ...) e subsequente aceitação por parte da CIM Alto Minho (25%);
- b) Após a entrega final e impressão dos mapas sobre a) Património cultural (imaterial, vernacular, obras de engenharia, classificado,...) e subsequente aceitação por parte da CIM Alto Minho (25%);

- PA9. Enogastronomia: Sabores, Ofertas e Conhecimento:

- a) Após a apresentação da proposta de imagem gráfica dos mapas sobre a) Gastronomia e Vinhos e subsequente aceitação por parte da CIM Alto Minho (25%);
- b) Após a entrega final e impressão dos mapas sobre a) gastronomia e vinhos e subsequente aceitação por parte da CIM Alto Minho (25%);

o **ENTIDADE ADJUDICANTE - CIM do Cávado (Parcela B)**, no valor total de 19.500€, repartido pelas seguintes atividades:

- PA3. Touring Cultural | Aldeias do Minho:

- a) Após a apresentação da proposta de imagem gráfica dos mapas sobre a) Aldeias do Minho e subsequente aceitação por parte da CIM Cávado (25%);
- b) Após a entrega final e impressão dos mapas sobre a) Aldeias do Minho e subsequente aceitação por parte da CIM Cávado (25%);

- PA4. Touring Cultural | Artes e Produtos Tradicionais:

- a) Após a apresentação da proposta de imagem gráfica dos mapas sobre a) Lojas com história, artesanato e oficinas e subsequente aceitação por parte da CIM Cávado (25%);
- b) Após a entrega final e impressão dos mapas sobre a) Lojas com história, artesanato e oficinas e subsequente aceitação por parte da CIM Cávado (25%);

o **ENTIDADE ADJUDICANTE - CIM do Ave (Parcela C)**, no valor total de 19.500€, repartido pelas seguintes atividades:

- PA1. Marketing, Comunicação e Internacionalização:

a) Após a apresentação da proposta de imagem gráfica da brochura e subsequente aceitação por parte da CIM Ave (25%);

b) Após a entrega final e impressão da brochura e subsequente aceitação por parte da CIM Ave (25%);

- PA5. Turismo de Natureza/Náutico- Natur Minho II:

a) Após a apresentação da proposta de imagem gráfica dos mapas sobre a) Turismo Ativo e subsequente aceitação por parte da CIM Ave (25%);

b) Após a entrega final e impressão dos mapas sobre a) Turismo Ativo e subsequente aceitação por parte da CIM Ave (25%);

4. As quantias devidas pelas entidades adjudicantes, nos termos do número anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
5. Em caso de discordância por parte das entidades adjudicantes, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estas comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. As faturas deverão ser emitidas em nome de cada uma das três entidades adjudicantes a que corresponde cada despesa específica identificada no ponto 2, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, devem especificar o número de compromisso desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 3, as faturas são pagas através de Cheque ou Transferência Bancária.
7. Deve ser emitida uma fatura à respetiva entidade adjudicante por cada atividade (PA...) referida no quadro do ponto 2, na coluna Projeto Âncora, do caderno de encargos, cláusula 14ª. Pelo que, a cada entidade adjudicante será emitido duas faturas correspondentes às duas atividades correspondentes, perfazendo o valor global da parcela de acordo com a proposta apresentada (anexo II ao convite).

ARTIGO 7º - Classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito o encargo contratual

1. ENTIDADE ADJUDICANTE – CIM DO ALTO MINHO

a) O encargo a que se refere o artigo 6.º tem cabimento na dotação de aquisição de serviços da CIM do Alto Minho, no orçamento de 2022 na Rubrica de Classificação Económica: **02.02.17 - Publicidade e Divulgação**.

b) O preço total da aquisição de serviços está refletido em compromisso válido e sequencial retirado do sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento de 2022 e seguintes da CIM do Alto Minho, com o n.º **2022/138 de 04/05/2022**, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE – CIM DO AVE

a) O encargo a que se refere o artigo 6.º tem cabimento na dotação de aquisição de serviços da CIM do Ave, no orçamento de 2022 na Rubrica de Classificação Económica: **02.02.20 - Outros serviços especializados**.

b) O preço total da aquisição de serviços está refletido em compromisso válido e sequencial retirado do sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento de 2022 e seguintes da CIM do Ave, com o n.º **2022/162** de **17/05/2022**, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE – CIM DO CÁVADO

a) O encargo a que se refere o artigo 6.º tem cabimento na dotação de aquisição de serviços da CIM do Cávado, no orçamento de 2022 na Rubrica de Classificação Económica: **02.02.20 - Outros serviços especializados**.

b) O preço total da aquisição de serviços está refletido em compromisso válido e sequencial retirado do sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento de 2022 e seguintes da CIM do Cávado, com o n.º **2022/118** de **13/05/2022**, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

ARTIGO 8.º - Sigilo

O ADJUDICATÁRIO garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da CIM do Alto Minho.

ARTIGO 9.º - Cessão da posição contratual

- 1. O ADJUDICATÁRIO só poderá ceder a sua posição contratual nos termos prescritos no Caderno de Encargos.**
- 2. Para efeitos da autorização de cessão da posição contratual pelas Entidades Adjudicantes deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao ADJUDICATÁRIO no procedimento de concurso e para a outorga do presente contrato;**

ARTIGO 10.º - Subcontratados

- 1. A responsabilidade pela correta prestação dos serviços objeto do presente Contrato, seja qual for o seu agente executor, será sempre do ADJUDICATÁRIO, não sendo oponível às entidades adjudicantes a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem por conta ou em combinação com o ADJUDICATÁRIO.**
- 2. O ADJUDICATÁRIO poderá recorrer à prestação de serviços de subcontratados, desde que solicite, previamente, a necessária autorização às Entidades Adjudicantes.**

ARTIGO 11.º - Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- a) **ENTIDADE ADJUDICANTE - CIM do Alto Minho** – Correio: Att. Exmo. Senhor Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente do Conselho Intermunicipal, Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105 - 4900-309 Viana do Castelo; Telef: 258800200; E-mail: compras@cim-altominho.pt;
- b) **ENTIDADE ADJUDICANTE - CIM do Ave** – Correio: Att. Exmo. Senhor Domingos Bragança Salgado, Presidente do Conselho Intermunicipal, Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1 - 4800-019 Guimarães; Telef: 253422400; E-mail: geral@cim-ave.pt;
- c) **ENTIDADE ADJUDICANTE - CIM do Cávado** – Correio: Att. Exmo. Senhor Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente do Conselho Intermunicipal, Rua do Carmo, n.º 29, 4730-309 Braga; Telef: 253201360; E-mail: geral@cimcavado.pt;
- d) **ADJUDICATÁRIO** - Correio: Att. **Ballon Happy Unipessoal Ida**, Rua Gomes Freire 3, 2745-115 Queluz; Tel: 211522373; E-mail: anyforms@yahoo.com

ARTIGO 12.º - Foro Competente

Para decisão de divergências que surgirem na execução do Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga com renúncia expressa a qualquer outro.

ARTIGO 13.º - Gestor de Contrato

Nos termos do artº 290º-A do CCP foram designados os seguintes Gestores do Contrato:

- a) [REDACTED] Técnica Superior da CIM do Alto Minho;
- b) [REDACTED] Técnico Superior da CIM do Ave;
- c) [REDACTED] Técnica Superior da CIM do Cávado;

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, que compreende 4 folhas, feito em quatro exemplares, ficando um exemplar em poder de cada um dos outorgantes.

Ficam arquivados os seguintes documentos:

- a) O preço contratual está refletido em compromisso válido e sequencial retirado do sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento da CIM nos termos do artigo 5º da Lei 8/2012, 21.02 (LCPA).
- b) Decisão de Adjudicação e de aprovação da respetiva minuta do contrato da **CIM do Alto Minho** datada de 14 de fevereiro de 2022; Decisão de Adjudicação e de aprovação da respetiva minuta do contrato da **CIM do Ave** datada de 15 de março de 2022, e decisão de Adjudicação e de aprovação da respetiva minuta do contrato da **CIM do Cávado** datada de 15 de março de 2022;
- c) Declaração, emitida em conformidade com o Anexo II, do CCP, ao 14 de abril de 2022;
- d) Certidão Permanente do Registo Comercial, subscrita 07 de janeiro de 2022, válida até 13 de março de 2022;

- e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra, aos 26 de janeiro de 2022, válida até 26 de abril de 2022;
- f) Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aos 19 de março de 2022, válida até 19 de julho de 2022;
- g) Certificado do Registo Criminal, de BALLON HAPPY UNIPessoal LDA, emitido aos 18 de março de 2022, válido até 16 de junho de 2022;

Viana do Castelo, 23 de maio de 2022

Pela CIM do Alto Minho,
Presidente Conselho Intermunicipal

MANOEL BATISTA
CALÇADA
POMBAL

Assinado de forma digital
por MANOEL BATISTA
CALÇADA POMBAL
Dados: 2022.05.31 19:27:52
+01'00'

(Manoel Batista Calçada Pombal)

Pelo Adjudicatário,
Ballon Happy Unipessoal Ida

Assinado por: LUÍS MIGUEL AGOSTINHO TAKLIM
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.07.02 01:45:30

(Luís Miguel Agostinho Taklim)



Pela CIM do Ave,

Presidente Conselho Intermunicipal

DOMINGOS
BRAGANCA
SALGADO

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
BRAGANCA SALGADO
Dados: 2022.06.08
10:59:46 +01'00'

(Domingos Bragança Salgado)

Pela CIM do Cávado,

Presidente Conselho Intermunicipal

RICARDO BRUNO
ANTUNES
MACHADO RIO

Assinado de forma digital
por RICARDO BRUNO
ANTUNES MACHADO RIO
Dados: 2022.06.16 17:56:29
+01'00'

(Ricardo Bruno Antunes Machado Rio)